



CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 278/84

“Autoriza assinatura de convênios com a carpe e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Paineiras decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênios com a comissão de construção, ampliação e Reconstrução de prédios escolares do Estado-CARPE, para reforma e ampliação do prédio da Escola Estadual “Celestino Nunes” desta cidade de Paineiras.

Art.2º- A Prefeitura Municipal se obriga a cumprir rigorosamente as cláusulas estipuladas em convênios.

Art.3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paineiras, 10 de abril de 1984